

Ofício nº 008/2022-CIS-AMOSC

Chapecó, 20 de outubro de 2022

AOS SENHORES (AS) PREFEITOS (AS), SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS HOSPITALARES
ASSUNTO: INFORMAÇÕES ACERCA DA SITUAÇÃO DAS CIRUGIAS REALIZADAS VIA CONSORCIO CISAMOSC

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, assim constituído, expressa um anseio das administrações públicas na procura por soluções aos problemas enfrentados no dia a dia das Secretarias Municipais de Saúde nos encaminhamentos ambulatoriais de média complexidade nas especialidades não disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde em nossa região;

CONSIDERANDO que através do CIS-AMOSC, os Municípios buscam assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis;

CONSIDERANDO que a perfeita sintonia destes recursos gerou resultados positivos, tornando hoje o Consórcio uma alternativa indispensável incorporada aos serviços de cada município integrante e que somos um importante instrumento de articulação entre os municípios e a iniciativa privada, permitindo através destes, vencer desafios na busca da resolutividade dos problemas na área da saúde comum a todos;

CONSIDERANDO que todo cidadão que procurar atendimento pelo SUS (Unidade de Saúde) estará incluído na sua rede de serviços disponibilizados (Lei 8.080/90 – Art. 7º Princípios e Diretrizes do SUS), e que o CIS-AMOSC interliga ações de saúde de média complexidade entre os 52 (cinquenta e dois) municípios, oferecendo estrutura nas áreas de maior complexidade com referência àqueles serviços que não são disponíveis a nível local em alguns municípios de menor porte;

CONSIDERANDO que a partir da solicitação de uma consulta ou de um exame especializado pelo médico da unidade de saúde dos municípios consorciados, o paciente é encaminhado e regulado pelas pessoas responsáveis pelo agendamento ou pelo tratamento fora do domicílio (TFD) de cada município, aos diversos profissionais credenciados;

CONSIDERANDO que desde a ano 2013, conforme necessidades, demandas e deliberações dos municípios, via secretários e prefeitos municipais, os serviços de Cirurgias Eletivas é ofertado via Consórcios da região Oeste aos municípios e assim como os demais procedimentos todos regulados, liberados e encaminhado por cada secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação 008/2021 da CIB de 10/02/2021, que aprova realização da Campanha de Cirurgias Eletivas em vigência no Estado de Santa Catarina, como estratégia para a diminuição de demandas eletivas cirúrgicas;

CONSIDERANDO o Consorcio CISAMOSC, adotou os mesmos códigos e valores da deliberação acima mencionada, depois de várias reuniões com a Comissão de secretários bem como com o grande grupo de secretários municipais de saúde;

CONSIDERANDO a Política Hospitalar Catarinense (PHC) aprovada pela Deliberação CIB nº 231/2021, de 21/10/2021 e Deliberação CIB nº 277/2021, de 08/12/2021 com implantação e vigência no ano de 2022 e começando a ser implementado pela Secretaria Municipal de Saúde do Estado de Santa Catarina SES SC;

CONSIDERANDO a informação que alguns prestadores de serviços hospitalares estão solicitando guias do Consorcio como complemento de procedimentos que fazem parte da contratualização da PHC e que algumas secretarias municipais de saúde estão sendo conivente e estão de maneira errônea autorizando;

CONSIDERANDO a necessidade de rever os processos e o edital de procedimentos cirúrgicos;

O Consórcio CIS-AMOSC informa todos os Prefeitos, Secretários e Prestadores de serviços hospitalares que as cirurgias realizadas via consorcio serão revistas, e um novo edital que será lançado brevemente.

O Edital atual estará vigente **SOMENTE ATÉ DO DIA 31/10/2022** data limite de agendamentos e execução das mesmas por parte dos prestadores de serviços.

É pertinente lembrar que a gestão de um consórcio, automaticamente, reflete em toda a região de atuação deste, ampliando acesso de munícipes aos serviços públicos efetivos e de qualidade, por isso não podemos ser coniventes com os erros cometidos, seja pelo prestador de serviço ou por alguns municípios.

Enfatizamos ainda a importância e necessidade de fortalecimento do Consórcio, pois evidenciamos que esta entidade atua diretamente na solução de questões emblemáticas como a própria regionalização, prevista nas diretrizes e, constantemente em pauta, mas nunca implementada seja por parte do Ministério da Saúde ou sequer pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

Continuaremos na busca de soluções para melhoria da eficiência do sistema.

Atenciosamente,

Geísa Muller de Oliveira
Secretária Executiva do CIS-AMOSC